



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO USO DE CARROS ELÉTRICOS E HÍBRIDOS."

Art. 1º. A política de incentivo ao uso de carros elétricos e híbridos dar-se-á pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. O município de São Caetano do Sul incentivará a utilização de veículos automotores movidos exclusivamente a energia elétrica e híbridos.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se veículos híbridos os veículos movidos com motores a combustão e também com motores elétricos.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal poderá mudar gradualmente sua frota de veículos próprios e locados para veículo com propulsão elétrica.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

§ 1º - Fica estabelecida a meta para substituição de 20% (vinte por cento), pelo menos, por veículos com propulsão elétrica, dos veículos utilizados pela:

I - Guarda Civil Municipal;

II - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

III - Secretaria Municipal de Saúde; e

IV - Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

§ 2º - A meta de que trata § 1º deve ser alcançada até o ano de 2026.

§ 3º - O sistema de transporte coletivo deverá ter 30% de veículos com propulsão elétrica até o ano de 2026.

Art. 5º. A Prefeitura Municipal poderá estabelecer parcerias para constituir infraestrutura para suporte aos veículos da frota municipal.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá criar programa específico para implantação de produção de veículos conforme a necessidade específica do serviço público, inclusive para implantação de veículos de uso compartilhado e reciclagem das baterias.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A presente propositura visa incentivar a disseminação de veículos elétricos e movidos a hidrogênio no Município, beneficiando diretamente o cidadão com a diminuição da poluição e a consequente melhoria do meio ambiente, proporcionando significativa redução dos danos provocados à saúde pública e os dispêndios públicos atualmente empenhados na área da saúde para sanar esses impactos.

Atualmente, vários países têm incentivado a produção e uso de veículos movidos a energia limpa. Essa realidade aliada aos avanços tecnológicos implementados pelas principais montadoras do mundo, tem popularizado os automóveis movidos a energia renovável, proporcionando a substituição gradativa da frota com a consequente preservação ambiental e a melhoria de saúde da população, especialmente aquelas residentes nos grandes centros.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2024.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR